



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a "SEMANA MUNICIPAL DO SEGURO", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a "**SEMANA MUNICIPAL DO SEGURO**", a ser comemorado, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º A "**SEMANA MUNICIPAL DO SEGURO**" tem os seguintes objetivos:

- I - disseminar a cultura securitária e de gestão de riscos juntos à população;
- II - conscientizar a sociedade sobre a importância da proteção financeira, por meio do seguro;
- III - estimular a formulação e a divulgação de políticas públicas que promovam maior confiabilidade, eficiência e qualidade aos serviços de seguros prestados ao consumidor;
- IV – valorizar os profissionais e instituições que atuam no setor de seguros; e
- V – destacar o papel do seguro no desenvolvimento econômico e social, incluindo sua contribuição para a geração de empregos, arrecadação de tributos e proteção contra catástrofes e fenômenos naturais.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização da "**SEMANA MUNICIPAL DO SEGURO**".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.





APROVA:

Câmara Municipal de Teresina, 26 de agosto de 2025.

Vereadora **ELZUIA ALVES CALISTO**
2ª Secretária

